



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 212/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 00.960/2019)

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, para atuarem na gestão e fiscalização do **Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 02/2019**, firmado entre este Regional e a **Instituto Federal da Paraíba - IFPB**, cujo objeto é estabelecer a cooperação científica e acadêmica entre o TRT 13 e o IFPB, com vistas à obtenção de Assessoria Técnica para realização de estudo preliminar, formação de projeto básico e acompanhamento de atividades referentes à posterior contratação de projetos e execução de serviços de engenharia para efeito de implantação de sistemas de geração fotovoltaica em imóveis utilizados por este Regional:

- **Gestor Titular: Gibson Rocha Meira**, Analista Judiciário, apoio especializado, Engenharia, classe "C", padrão 13, matrícula nº 235.215.390, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - CAEMA;

- **Gestor Substituto: Pericles Costa Matias**, Auxiliar Judiciário, área administrativa, Telecomunicações e Eletricidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 277.215.849, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - CAEMA;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral da Secretaria